



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER N° 31, DE 2018.

#### PROJETO DE LEI N° 148, DE 2018.

**EMENTA:** Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel do Estado do Paraná o Dia da Conscientização e Prevenção da Síndrome Alcóolica Fetal.

**PROPONENTE:** Vereador Olavo Santos/PHS

**RELATOR:** Vereador Dr. Bocasanta/PROS

Parecer Favorável.

WELLINGTON PIMENTEL  
RECEBIDO EM:  
26/11/18 às 9:53

Wilton  
DIRETORIA LEGISLATIVA

#### I. RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do vereador Olavo Santos/PHS, institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o “Dia da Conscientização e Prevenção da Síndrome Alcóolica Fetal”, a ser realizado anualmente no dia 9 de setembro. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratam do tema para realização de eventos, campanhas e atividades de conscientização e prevenção do consumo de álcool antes e durante a gravidez, prevenindo o nascimento de crianças com a Síndrome Alcóolica Fetal.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social, de acordo com o artigo 41-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, exarar parecer sobre os processos referentes ao bem-estar social, à higiene, a obras assistenciais e à saúde pública do Município.

A Síndrome Alcóolica Fetal é um distúrbio permanente que afeta crianças cujas mães consumiram álcool em excesso durante a gravidez, de forma regular ou não, e tem como principais características o retardamento de crescimento e desenvolvimento, danos ao sistema nervoso e também problemas cognitivos e comportamentais, com ênfase no comportamento antissocial. Devido à complexidade dessa questão de saúde pública é de suma importância o desenvolvimento de ações e programas de prevenção baseados na informação, educação e conscientização da população, profissionais de saúde e demais profissionais que lidam direta ou indiretamente com essa questão, bem como estratégias que visem a assistência integrada dessas crianças e seus familiares.

Diante do acima exposto, entendo que há oportunidade e conveniência no que é proposto pela presente matéria e opino pelo **Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 148, de 2018.**

Dr. Bocasanta/PROS  
Relator



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 41-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam-se pelo **Parecer favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 148, de 2018.**

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 26 de Novembro de 2018.

Delegado Parra  
Vereador/MDB/Presidente

*p. model*  
Policial Madril  
Vereador/PMB/Secretário

  
Dr. Bocasanta  
Vereador/PROS/Membro